PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06255/11

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 30/05/2011
Classif.: CÂMARA MUNICIPAL
Ementa:

Extingue cargos que especifica e altera a estrutura de assessoramento parlamentar, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura dos cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Municipal nos termos desta Lei, conforme estipulado nos artigos subseqüentes e Anexo I.

Art. 2º - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal I:
I - Assessorar a Mesa Diretora no atendimento aos Gabinetes Parlamentares;
II - Coordenar as ações administrativas, por determinação da Mesa Diretora, dos Gabinetes dos Parlamentares e da Presidência.

Art. 3º - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal II:
I - Coordenar a agenda dos parlamentares;
II-Cuidar das correspondências dos gabinetes, bem como da redação das proposições dos parlamentares;
III- Assessorar os parlamentares em ações junto às comunidades;

Art. 4º - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal III:
I - Atender ao público e registrar providências a serem executadas pelo Gabinete do Parlamentar; e
II- Prestar serviços administrativos junto aos Gabinetes da Presidência, dos Parlamentares e dos demais setores administrativos

Art. 6º - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal IV:
I - Assessorar os parlamentares em plenário;
II - Secretariar o parlamentar;
III - Registrar agenda do parlamentar;
IV- Confirmar presença do parlamentar em eventos oficiais; e
V - Promover integração dos mandatos parlamentares com a comunidade Natalense.

Art. 7º - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal V:
I - Assessorar em áreas técnicas subsidiando a elaboração das proposições;
II - Organizar eventos promovidos pelo Parlamentar, no exercício do seu mandato;
III - Cuidar da organização, convites e equipe de apoio das audiências públicas promovidas pelos

parlamentares; e
IV- Assessorar ações administrativas junto as Comissões Permanentes.

Art. 8º - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal VI:
I - Quando integrante de Gabinete Parlamentar exercer a sua Chefia;
II - Fazer acompanhamento das proposições parlamentares junto ao Setor Legislativo da Câmara, informando a comunidade e aos Vereadores o andamento de suas proposições; e
III- Executar estudos a pedido dos parlamentares, desde que formulados por escrito e autorizados pela Presidência da Câmara.

Art. 9º - Os ocupantes dos cargos em comissão de Assessor Parlamentar Municipal poderão prestar serviços fora das dependências da Câmara Municipal, ficando sua freqüência e atividades sob a responsabilidade do Chefe de Gabinete a que estiver subordinado.

Art. 10 - Os Gabinetes Parlamentares contarão com assessoramento administrativo e parlamentar dos cargos ora criados, na quantidade estabelecida no Anexo II a esta Lei.

Art. 11 - O Presidente poderá compor, no Gabinete da Presidência, o mesmo quantitativo de um Gabinete Parlamentar, na forma do artigo anterior.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de maio de 2011.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson- Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 31 de maio de 2011.

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Remuneração	Vencimento	Representação	**Quant.**
Assessor Parlamentar Municipal	APM-1	750,00	500,00	250,00	**44**
Assessor Parlamentar Municipal	APM-2	1.000,00	500,00	500,00	**60**
Assessor Parlamentar Municipal	APM-3	1.250,00	750,00	500,00	**44**
Assessor Parlamentar Municipal	APM-4	2.500,00	2.000,00	500,00	**60**
Assessor Parlamentar Municipal	APM-5	4.000,00	3.500,00	500,00	**80**
Assessor Parlamentar Municipal	APM-6	6.000,00	5.500,00	500,00	**80**
Total					**368**

ANEXO II

Cargo	**Símbolo**	**Quant.**
Assessor Parlamentar Municipal	APM-1	2
Assessor Parlamentar Municipal	APM-2	2
Assessor Parlamentar Municipal	APM-3	2
Assessor Parlamentar Municipal	APM-4	2
Assessor Parlamentar Municipal	APM-5	1
Assessor Parlamentar Municipal	APM-6	1
Total		**10**